

PORTARIA Nº 187/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

*"Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal para a função de Coordenação Pedagógica, e dá outras providências. "*

O Prefeito do Município de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - DESIGNAR** a servidora Pública Municipal **LEILA DA SILVA**, Matrícula 95711, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL III - Classe "G", para exercer o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA das Escolas Indígenas, localizadas neste município. A contar do dia 01/06/2022.

**Artigo 2º - Fica AUTORIZADA** a prorrogação de carga horária para 40hs semanais no período de 01/06/2022 a 16/12/2022 para atender a hora-trabalho adicional conforme os Art. 28 da Lei 415/2008, na Escola Municipal Dr. Mitsuro Saito.

**Parágrafo único -** a prorrogação de carga horária adicional não haverá incidência para o cálculo de previdência.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,  
07 de junho de dois mil e vinte e dois.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**  
Prefeito Municipal

**Município de Paranhos**

**PORTARIA Nº 187/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

*“ Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal para a função de Coordenação Pedagógica, e dá outras providências. ”*

O Prefeito do Município de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - **DESIGNAR** a servidora Pública Municipal **LEILA DA SILVA**, Matrícula 95711, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL III - Classe "G", para exercer o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA das Escolas Indígenas, localizadas neste município. A contar do dia 01/06/2022.

**Artigo 2º** - Fica **AUTORIZADA** a prorrogação de carga horária para 40hs semanais no período de 01/06/2022 a 16/12/2022 para atender a hora-trabalho adicional conforme os Art. 28 da Lei 415/2008, na Escola Municipal Dr. Mitsuro Saito.

**Parágrafo único** - a prorrogação de carga horária adicional não haverá incidência para o cálculo de previdência.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,                      REGISTRE-SE,                      CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,

07 de junho de dois mil e vinte e dois.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata